



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2602056400100012301

Eu, **GIRLENE RODRIGUES COUTINHO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que possuía cartão de crédito junto ao Banco Bradesco e que, em razão de internação hospitalar e das dificuldades financeiras dela decorrentes, ficou temporariamente impossibilitada de efetuar o pagamento da fatura, o que resultou na incidência de juros e encargos.

Informa, ainda, que possui interesse em regularizar o débito e honrar com suas obrigações financeiras, contudo necessita que a negociação seja realizada de acordo com sua atual realidade financeira.

Diante disso, a consumidora buscou o Procon com o objetivo de obter a intermediação para a celebração de um acordo.

Pedido: Requer, assim, a apresentação de proposta de negociação compatível com sua condição financeira, possibilitando a quitação do débito de forma justa e acessível.

DATA DE RETORNO: 17/02/2026, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 04 de Fevereiro de 2026.

Consumidor(a): Girleane Rodrigues Lencininho
GIRLENE RODRIGUES COUTINHO